

Plano de Manejo segundo a Lei 9985/2000: “é documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelecem o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade”

As unidades de conservação integrantes do SNUC dividem-se em dois grupos, com características específicas: Unidades de Proteção Integral e Unidades de Uso Sustentável. No presente Plano de Manejo, acreditamos tratar-se de uma Unidade de Proteção Integral, pois seu objetivo básico é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, tal como dispõe a Lei.

O grupo das Unidades de Proteção Integral é composto pelas seguintes categorias de unidade de conservação: Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Monumento Natural e Refúgio de Vida Silvestre. O Parque em estudo enquadra-se na categoria Parque Nacional, definido de acordo com o artigo 11 da Lei 9985/2000: “O Parque Nacional tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico”. Por ter sido criado pelo Município de Londrina, o Parque, objeto do presente Plano de Manejo, pode ser classificado como Parque Natural Municipal.

O Parque Ecológico Dr. Daisaku Ikeda possui uma importância relevante para a população da cidade de Londrina, carente em parques e espaços de lazer, e o Plano de Manejo é essencial na apresentação de estratégias para a utilização da área através de programas de recuperação, monitoramento e visitação. O documento em questão é o primeiro Plano de Manejo a ser elaborado para essa área.

[Plano de Manejo Parque Daisaku Ikeda](#) (formato rar - 64 MB)